

QUESTIONAMENTO 09

Resposta da pregoeira enviada ao licitante pelo e-mail em 15/01/2021 e disponibilizada nesta data no site:camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes/2021/avisos.

01- As empresas serão obrigadas a fazer a substituição do intervalo de uma hora de cada -porteiro todos os dias? **Conforme Anexo II do Termo de Referência (Especificação dos Postos e Quantitativo), os postos não poderão ficar desguarnecidos no horário de alimentação (observada sua característica).**

02- Como devo lançar na planilha o custo com o valor da passagem para cada substituto? **No caso de o licitante resolver cotar o custo de reposição do vale-transporte do Profissional Ausente na hora do intervalo para suas refeições, valendo-se do campo “Outros (especificar)” do “Grupo V – Substituições”, do Montante “B” da sua Planilha de Preços, a metodologia de cálculo do valor do vale-transporte, do “Grupo III - Despesas Reembolsáveis”, do Montante “B” das Planilhas de Preços das empresas poderia ser utilizada, por empréstimo.**

03- O valor das horas de almoço que a empresa deverá cobrar pode ser lançado no campo da planilha de horas intrajornada? **Não há possibilidade legal, nem editalícia, para introduzir no cálculo do custo da Intrajornada “o valor das horas de almoço”. Mesmo porque o custo de reposição do Profissional Ausente na hora do intervalo para suas refeições, já deveria estar compreendido no cálculo do “Grupo V – Substituições”, do Montante “B” da Planilha de Preços das empresas licitantes;**

04- Para que seja substituído o intervalo de almoço a empresa terá que contratar no mínimo 3 funcionários horistas, não seria possível pagar as horas para os postos fixos já que é permitido por lei o pagamento de intrajornada? **Não existe correlação legal, nem editalícia, entre a Intrajornada e o custo de reposição do Profissional Ausente na hora do intervalo para suas refeições;**